

CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO

De acordo com a Lei Federal nº 13.460/2017, que “dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública”, a Carta de Serviços aos Usuários de Serviços Públicos (**Carta de Serviços ao Usuário**) é um instrumento que busca simplificar a prestação de informações ao cidadão, proporcionando a este a possibilidade de apresentar suas manifestações de forma simples e eficaz.

Que tem como objetivo prestar aos cidadãos as seguintes informações:

A Carta de Serviços ao Usuário tem como objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal, ou seja, se trata de um documento que visa esclarecer, através de informações claras e precisas, as formas de acesso aos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal, os prazos de respostas, os horários de atendimento, assim oportunizando um maior conhecimento das atividades desempenhadas pelo Órgão.

Na Câmara Municipal de Estância, a Carta de Serviços ao Usuário é elaborada, revisada e publicada pela Ouvidoria, conjuntamente com os vereadores.

A Câmara Municipal de Vereadores de Estância/SE, por força da Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município, é composta por 15 (quinze) vereadores eleitos.

Ao reunir representantes dos mais variados segmentos, a Câmara é o espaço onde a população tem contato com seus representantes e pode apresentar suas reivindicações e sugestões, exercendo assim sua cidadania.

O Poder Legislativo tem funções essencialmente legislativas, mas exerce, cumulativamente, outras funções, tais como: fiscalização, julgamento, assessoramento e função de administração.

Vamos conhecer um pouco sobre essas funções?

Função Legislativa: Consiste em analisar, discutir e votar os projetos que serão transformados em leis, buscando organizar a vida da comunidade. Os Projetos podem ter origem na própria Câmara de Vereadores ou serem apresentados pelo Poder Executivo e, ainda, pela própria comunidade, devendo, neste caso, ser subscrito, no mínimo, por 5% do eleitorado do Município.

Função de Fiscalização: Uma das funções mais importantes da Câmara Municipal é fiscalizar os atos do Poder Executivo. Isso se faz através de Pedidos de Informações sobre assuntos da administração municipal, exame de convênios, apreciação da Prestação de Contas do Prefeito com o parecer prévio do tribunal de Contas do Estado, constituição de Comissões Parlamentares de Inquérito - CPI, para apuração de fatos determinados, convocação de Secretários Municipais para prestar esclarecimentos, dentre outros.

Função de Julgamento: É exercida pela Câmara através de processo e julgamento das infrações político-administrativas do Prefeito e dos Vereadores.

Função de Assessoramento: Os Vereadores podem sugerir ao Prefeito melhorias para a comunidade. Por exemplo: melhorias nas estradas, compra de maquinário para a agricultura, equipamentos para a Secretaria de Saúde, ônibus escolares, etc. Isso se faz através de Pedidos de Providências, que não tem força de lei, apenas servem de sugestão ao Executivo.

Função de Administração: É tarefa da própria Câmara a sua organização interna e a regulamentação de seus serviços. Citamos, como exemplo, a eleição da Mesa Diretora, a constituição das Comissões Permanentes, a contratação de assessoria, a nomeação de servidores, a divulgação dos trabalhos da Casa e a gestão de seus recursos orçamentários.

Os 15 (quinze) vereadores que compõem a atual legislatura (2025-2028) se reúnem em sessões ordinárias, que são de caráter público, e transmitida simultaneamente pelo YouTube e que acontecem às terças e quarta-feiras, às 15hs, na sede do Poder Legislativo.

Os vereadores são os responsáveis pela elaboração de projetos de lei, indicações, requerimentos e moções; pela fiscalização das ações do Poder Executivo Municipal; e pela aprovação de leis que beneficiem a sociedade estanciana

Câmara Municipal de Estância/SE

Endereço de Atendimento: Rua Gumercindo Bessa s/n, centro, Estância/SE- CEP: 49200-000

Telefones gerais: (79) 3522 3257

E-mail: esic@camaradeestancia.se.gov.br

Horário de Atendimento: de segunda à sexta-feira, das 7h às 13h.

MESA DIRETORA – Biênio 2025/2026

A Mesa Diretora é o órgão de direção dos trabalhos da Câmara Municipal, sendo composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Primeiro Secretário, e um 2º Segundo Secretário, eleitos para o mandato de dois anos, podendo ocorrer a reeleição. O Presidente é quem dirige e representa a Câmara, sendo responsável pela execução orçamentária da Casa.



PRESIDENTE

Pedro Kaique Freire Menezes (Psd)



VICE-PRESIDENTE

Jorge Paulo Fonseca Santos (Psd)



PRIMEIRO SECRETÁRIO

Pedro Henrique Nogueira Campos Silva (Ub)



SEGUNDA SECRETÁRIA

Marta Monteiro Dos Santos De Jesus (Psd)



VEREADORES – LEGISLATURA 2025 / 2028

- 1. PEDRO KAIQUE FREIRE MENEZES**
- 2. JORGE PAULO F. SANTOS (PSD)**
- 3. PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA**
- 4. MARTA MONTEIRO DOS SANTOS**
- 5. LUCI CLEIDE S. P. (CIDADANIA)**
- 6. LARISSA MORAIS R. MELO (PSD)**
- 7. JOSIVAL LIMA RODRIGUES (PP)**
- 8. ISAIS DE JESUS SANTOS (PSOL)**
- 9. ELENILTON CARDOSO (PDT)**
- 10. CARLOS BLINOFI CRUZ (UB)**
- 11. SANDRO BARRETO GOMES (PSD)**
- 12. FLAVIO EMIDIO BRASIL (PSD)**
- 13. JOSÉ PAES DOS SANTOS (PSD)**
- 14. ARTUR O. NASCIMENTO (PT)**
- 15. PEDRO MARCELO DE S. M. (PP)**



A Câmara Municipal de Estância possui quatro tipos de sessões: Solenes de Instalação, Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Itinerantes.

- I. Sessões Solenes de Instalação** – são aquelas que precedem a inauguração dos trabalhos das Sessões Legislativas de cada Legislatura. Na primeira Reunião, elegese a Mesa Diretora da Casa, que cuida da administração do parlamento municipal e da organização dos trabalhos, por um período de dois anos.
- II. Sessões Ordinárias** – são as regulares sendo, nas terças e quartas-feiras do mês, realizadas sempre a partir das 15:00 horas, com a discussão e votação de temas e projetos de interesse da população.
- III. Sessões Extraordinárias** – são as reuniões realizadas no recesso parlamentar, em dia ou horário diverso das Ordinárias. Acontecem quase sempre quando há urgência para a definição de determinado assunto, ou quando os trabalhos ultrapassam o horário regimental estabelecido para a realização das Reuniões Ordinárias. Podem ser convocadas pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou por dois terços (2/3) dos vereadores.
- IV. Sessões Solenes** – independentemente de quórum, são realizadas em ocasiões de grandes comemorações, para prestar homenagens especiais ou de notória importância
- V. Sessões Itinerantes** – sessões ordinárias realizadas fora do recinto da sua sede, visando o atendimento e a integração dos munícipes junto as ações do Poder Legislativo Municipal.

COMISSÕES PERMANENTES

A Câmara Municipal conta com dez comissões permanentes, cada uma composta por três vereadores. Essas comissões analisam as proposições que tramitam pelo Legislativo, bem como promovem estudos, pesquisas e investigações sobre temas de interesse público. Elas são as seguintes: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município; Obras e Serviços Públicos; Educação, Juventude e Desporto; Saúde; Transporte e Habitação; Cultura e Turismo; Meio Ambiente; Agricultura e Pecuária e Defesa dos Direitos Humanos.

As reuniões das Comissões serão públicas, salvo deliberação em contrário, delas podendo participar qualquer Vereador, que pode discutir o assunto de que se ocuparem e apresentar sugestões e esclarecimentos.

ATIVIDADES PARLAMENTARES

FUNÇÕES DO VEREADOR

Além dos pronunciamentos (discursos) sobre assuntos de interesse da população e da atribuição de fiscalizar o Executivo Municipal, o vereador discute e apresenta proposições, que são as matérias deliberadas pelo Plenário. As proposições, ou proposituras, são de vários tipos. Vejamos:

Projeto de Emenda à Lei Orgânica → Visa alterar a Lei Orgânica. Pode ser apresentada por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos vereadores e sofrerá, obrigatoriamente, dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de 10 dias, sendo aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, e, ambos os turnos;

A iniciativa das leis, salvo nos casos de competência exclusiva, cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado que a exerce sob forma de moção articulada, subscrita, no mínimo, por 5% (cinco por cento) do total do número de eleitores do Município.

Projeto de Lei Complementar → é a proposta que tem por fim regulamentar matéria que necessite de um detalhamento e que foi reservada pela Lei Orgânica do Município.

Projeto de Lei → É a proposição que disciplina assunto da competência do município.

Contudo, é importante lembrar que é da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que: disponham sobre o regime jurídico dos servidores do Município; criem cargos, funções ou empregos públicos, fixem ou aumentem vencimentos vantagens aos servidores da administração direta, autárquica ou fundacional; criem, alterem, estruturam as atribuições dos órgãos da administração direta, autárquica ou fundacional.

Projeto de Decreto Legislativo → Assunto de exclusiva competência do Legislativo, sobre matérias de caráter político-administrativo, mas que gera efeitos externos a ele. Exemplo: fixação da remuneração do prefeito, do vice-prefeito e dos vereadores.

Projeto de Resolução → Assunto de exclusiva competência do Legislativo, destinados a regular a matéria político –administrativa, mas com efeitos internos. Exemplo: alteração do Regimento Interno.

Indicação → É a proposição apresentada solicitando medidas de interesse público a outro ente, órgão ou empresa prestadora de serviço público.

Pedido de Providência → é a proposição em que o Vereador solicita ações de interesse público aos poderes competentes.

Requerimento → é todo o pedido verbal ou escrito, formulado sobre qualquer assunto de competência da Câmara, que implique em decisão ou resposta.

Emenda → É a proposta que visa alterar outra proposição. Deve ser apresentada por vereador, comissão ou líder de bancada, podendo ser aditivas (que acrescentam), substitutivas (que substituem), modificativas (que modifica) e, supressiva (que erradia totalmente o artigo), e redacionais (que alteram a redação).

Substitutivos → é a proposição apresentada para substituir projeto de lei complementar, projeto de lei, decreto legislativo ou projeto de resolução em tramitação sobre o mesmo assunto.

Subemenda → É a emenda apresentada para alterar outra emenda.

Parecer → é o documento exarado por uma Comissão ou por um relator sobre matéria sujeita à sua análise. Sempre é emitido com observância das normas estipuladas no Regimento Interno e têm por finalidade esclarecer à Mesa, à Presidência ou ao Plenário os aspectos técnicos (inclusive jurídicos) e políticos do assunto submetido à Comissão, possibilitando-lhes deliberar com maior conhecimento do assunto.

Moções → são proposições da Câmara a favor ou contra determinado assunto. As moções podem ser de: Agradecimento, Aplausos, Apoio, Apelo, Louvor, Protesto, Repúdio e Reconhecimento.

SERVIÇOS AOS USUÁRIOS

OUVIDORIA

A Ouvidoria do Poder Legislativo de Estância/SE, existe por entender que a participação da população na administração pública é um princípio constitucional, devendo ser assegurado os meios necessários à efetivação desta garantia como uma meta institucional em atendimento à Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

A Ouvidoria trata-se de um órgão responsável pelo tratamento de reclamações e denúncias a respeito de irregularidades, desvios de conduta e falhas na prestação de serviços, podendo receber, ainda, sugestões e elogios. É um canal fundamental de comunicação entre a sociedade e o Poder Público, subsidiando os gestores com informações importantes para a formulação, a implementação e a avaliação de políticas públicas. Dessa forma, efetiva o princípio democrático, por permitir aos cidadãos que participem na condução dos assuntos relacionados à Administração Pública.

Tipos de Demanda





CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Estado de Sergipe
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CANAIS DE ATENDIMENTO



Rua Dr. Gumerindo Bessa s/n - Centro - Estância/SE - 49200-000

admin@camaradeestancia.se.gov.br

79) 3522-3257



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

Estado de Sergipe

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

OUVIDORIA

Endereço de Atendimento: R. Dr. Gumercindo Bessa s/n - Centro - 49200-000

Telefones: (79) 99690-5912

E-mail:

Ouvidoria@camaradeestancia.se.gov.br

Horário de Atendimento: Das **07:00 as**

13:00hs